



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

192

AB

627

Processo nº 2/11.671-5

Fls. 1/3

Contratante: Município de Botucatu – Inscrição Municipal 896.601

Contratado: **ALPA DISTRIBUIDORA DA ALTA PAULISTA LTDA**

Objeto: Aquisição de 31.680 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta) litros de leite tipo “C” para o Programa de Suplementação Alimentar.

Valor: **R\$ 21.542,40** (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
082440032.2045 - Manutenção do Serviço Social de Solidariedade

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu-SP, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF sob o nº 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **ALPA DISTRIBUIDORA DA ALTA PAULISTA LTDA.**, sediada na cidade de Tupã – SP, na Rua Rosa Magi Convento, nº 76, Fundos, Vila Abarca – Cep 17607-490, devidamente inscrita no CNPJ 02.206.757/0001-61 e com Inscrição Estadual nº 697.060.630.111, por seu representante legal José Luís Ribeiro de Oliveira, portador da cédula de identidade RG 16.265.084, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 2/11.671-5 - **Convite nº 053/02**, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE 31.680 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta) litros de leite tipo “C” pasteurizado com no mínimo 3% (três por cento) de gordura e esterilizado pelo VAT, embalados em saquinhos de um litro cada, com a devida especificação da data de envazamento e respectiva validade, para complementação do Programa de Suplementação Alimentar, conforme especificação técnica constantes do ANEXO I que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS CONDIÇÕES

O fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar e as condições de entrega conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

- BAR DA CÁSSIA: Rua Hernani Reis, nº 2.088 – Vila Real – **39 litros/dia**
- RESIDÊNCIA DE DONA ANA HELORE: Rua Caetano Aranha Caldeira, nº 65 – CECAP – **45 litros/dia**
- PADARIA CERANTO: Rua 16, nº 136 – Cohab I – **80 litros/dia**
- CASA TRANSITÓRIA: Av. Paula Vieira, 704 – Vila Ema – **18 litros/dia**

f.i.

hgi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

628

Processo nº 2/11.671-5

Fls. 2/3

3.2 - O fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada se encerrar, a ser entregue a cada 03 (três) dias da semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme constante do ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA:- DO PRAZO

- 4.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos frascos fornecidos;
- 4.2 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos), por litro entregue, que consubstância a importância total contratada de R\$ 21.542,40 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:- **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – 082440032.2045 – Manutenção do Serviço Social de Solidariedade.**

CLÁUSULA SÉTIMA:- DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA:- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor;
- 8.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro, independentemente do tempo decorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu – SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

AB

629

Processo nº 2/11.671-5

Fls. 3/3

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 11 de setembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ALPA DISTRIBUIDORA ALTA PAULISTA LTDA.
-José Luis Ribeiro de Oliveira-

TESTEMUNHAS:

1ª *Emília* *RG 3178550-5*

2ª *Titmáf*
RG 5.423.589.